

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA PARTIU IF**

**EDITAL Nº 10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA O
ENSINO MÉDIO - PROGRAMA PARTIU IF**

**MARÇO
2026**

EDITAL Nº 10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O CURSO
PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO - PROGRAMA PARTIU IF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF destinado à seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Programa Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do Programa Partiu IF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO - PARTIUIF

3.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, dois dias na semana, com início das aulas em **06 de abril de 2026** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

3.2 As atividades do Partiu IF poderão ser realizadas no Campus ou em instituições de ensino municipais ou estaduais, a depender da parceria do campus com o município, conforme Quadro I, podendo ser alterado conforme necessidade do programa.

Quadro I - Local, turno e dias da semana

CAMPUS	DIAS DA SEMANA	TURNO
Campus Aracaju	Quarta e Quinta	Manhã
Campus Estância	Segunda e Sexta	Manhã
Campus Glória	Segunda e Quarta	Manhã
Campus Itabaiana	Terça e Quinta	Manhã
Campus Lagarto	Terça e Quinta	Tarde
Campus Poço Redondo	Quarta e Quinta	Tarde
Campus Propriá	Quarta e Quinta	Tarde
Campus São Cristóvão *	Quinta e Sexta	Tarde
Campus Socorro	Segunda e Terça	Tarde
Campus Tobias Barreto	Terça e Quinta	Manhã

- As Aulas do Campus São Cristóvão acontecem na Escola Municipal Gina Franco - Rua Joao Bebe Agua, 55 Centro – São Cristóvão

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O candidato deve ter, no máximo, 16 anos até a data da matrícula.

4.2 O IFS adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC.

4.3 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

4.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFS, exclusivamente para este fim.

4.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

4.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (LI_EP)

4.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

4.5.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham

educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.5.1.3 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO- MÍNIMO (LB_EP)

4.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 4.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo.

4.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS (LI_PPI)

4.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 4.6.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

4.5.4 QUILOMBOLAS (LI_Q)

4.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 4.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

4.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LI_PcD)

4.5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 4.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei 14.768/2023, na Lei 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

5. DAS VAGAS

5.1 Cada Campus do IFS ofertará **40 (quarenta) vagas** no Curso Preparatório para o Ensino Médio - Partiu IF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro II.

Quadro II - Distribuição de tipos de vagas

CAMPUS	VAGAS					TOTAL
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA					
	LI_EP Independente de Renda	LB_EP Renda inferior a 1 salário per capita	LI_PPI Pretos, Pardos ou Indígenas	LI_Q Quilombolas	LI_PcD Pessoas com Deficiência	
Campus Aracaju	12	12	12	2	2	40
Campus Estância	12	12	12	2	2	40
Campus Glória	12	12	12	2	2	40
Campus Itabaiana	12	12	12	2	2	40
Campus Lagarto	12	12	12	2	2	40
Campus Poço Redondo	12	12	12	2	2	40
Campus Propriá	12	12	12	2	2	40
Campus São Cristóvão	12	12	12	2	2	40
Campus Socorro	12	12	12	2	2	40
Campus Tobias Barreto	12	12	12	2	2	40

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, às vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública independente da renda e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.3 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.4 O percentual de que trata o item 5.1 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital.

5.6 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga será eliminado do processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição: Conforme cronograma do item 15 deste edital.

6.2 Exigência: O candidato deve ter cursado o ensino fundamental todo em escola pública e estar cursando o 9º ano em escola pública.

6.3 Restrições: É permitido ao candidato realizar somente uma inscrição para este edital. Não é permitida a mudança de campus, curso ou turno após o período de inscrição.

6.4 As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela Internet no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS <http://selecaoaluno.ifs.edu.br/>

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção “Criar uma nova conta”;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção “Enviar”;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Escolher, no menu superior do SGC, a opção “Entrar”;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em “Submeter”;
- c) Na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em “Acesse”;
- d) Escolher uma das ofertas de curso listados na caixa “Ofertas”;
- e) Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção “Realizar inscrição”;
- f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em “Enviar”.

6.5 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo: Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em “Confirmar” os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

6.6 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

6.7 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.8 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS (<http://selecaoaluno.ifs.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II do item 6.4.

6.9 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Quilombolas: Você se autodeclara quilombola? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

6.10 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 6.9 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 5 deste Edital.

6.11 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

6.13 O candidato, ou seu responsável legal, é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.14 A Autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante análise da comissão de heteroidentificação, de acordo com o que dispõe a Resolução no 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução No 30/2020/CS/IFS.

6.15 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

6.16 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

6.17 Somente alterações de dados pessoais poderão ser feitas até o último dia da inscrição. Nos demais casos, a inscrição deverá ser cancelada e gerada uma nova.

6.18 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.19 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenação Institucional do Programa Partiu IF no IFS, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.20 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público e acontecerá conforme cronograma no item 15.

7.2 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.

7.3 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS realiza integralmente, e de forma automatizada, o procedimento de Sorteio Eletrônico.

7.4 Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados dentro do número de vagas ofertadas por campus/curso/turno.

7.5 Os demais candidatos, ao campus/curso/turno, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.6 Em cursos com número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas, os candidatos não serão submetidos ao sorteio, sendo considerados aprovados (desde que cumpram os critérios de ingresso).

7.7 Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso no Curso PARTIU IF serão considerados aprovados e deverão realizar suas matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo a partir da data informada no cronograma deste edital.

7.8 O processo de sorteio é composto por três etapas principais: geração da chave, ordenamento aleatório das inscrições e atribuição das notas. Cada etapa utiliza funções da biblioteca padrão do Python para assegurar aleatoriedade, imparcialidade e rastreabilidade do resultado final.

7.8.1 Geração da Chave de Sorteio: Para iniciar o sorteio, o sistema gera uma chave numérica aleatória, que funcionará como base para determinar a ordem final dos candidatos selecionados. O procedimento ocorre da seguinte forma:

- Utiliza-se a função `randint`, da biblioteca padrão do Python, para gerar 10 números aleatórios no intervalo de 1 a 100.
- Esses números são escolhidos sem repetição, garantindo que cada valor da chave seja único.
- A chave gerada é registrada na prova correspondente e será utilizada posteriormente na etapa de seleção e distribuição das notas.

7.8.2 Procedimento de Ordenação Aleatória das Inscrições: Após a geração da chave, o sistema realiza uma etapa de embaralhamento das inscrições válidas de cada oferta de vaga, garantindo que a posição inicial de cada inscrito seja imprevisível. Para cada oferta, o algoritmo executa:

- Seleciona todas as inscrições válidas, inicialmente ordenadas por número de inscrição.
- Aplica a função `shuffle`, também da biblioteca Python, que embaralha os elementos da lista in place, modificando sua ordem de forma totalmente aleatória.
- A lista resultante desse embaralhamento é salva para ser utilizada na etapa seguinte, onde ocorre o cálculo das notas.

7.8.3 Geração das Notas: A terceira etapa utiliza a chave de sorteio e a lista embaralhada de inscrições para definir a ordem final dos sorteados. O procedimento ocorre da seguinte forma para cada oferta de vaga:

- A partir da lista embaralhada, o algoritmo percorre cada inscrição ainda não selecionada.
- Para cada seleção, o sistema utiliza os números da chave em ordem sequencial e circular (ou seja, após o último número, retorna ao primeiro).
- O valor da chave é aplicado na fórmula: $\text{Posição} = \text{valor da chave} \% \text{número de inscrições restantes}$

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico (<https://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html>), conforme Cronograma deste Edital, item 15.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site do IFS, bem como sua classificação no resultado.

8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ficarão como aprovados no resultado final, os demais candidatos ficarão classificados como excedentes.

8.4 O candidato que ficar como excedente no resultado final poderá ser convocado para ocupação das vagas via chamada única, como explica no item 15.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

8.6 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro II não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, será realizada chamada pública que poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma do item 15, na página do IFS, link: <https://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html>.

9.2 A matrícula ocorrerá de forma presencial, no Campus escolhido, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:

9.3 Documentação para todos os candidatos (originais e fotocópias) :

- I. Certidão de nascimento;
- II. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Declaração escolar para comprovação de estudo **integralmente** em escola pública, conforme Anexo I.
- IV. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- V. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses a contar do mês da matrícula);
- VI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- VII. Comprovante de conta bancária no nome do(a) estudante (Pode apresentar posteriormente)

9.4 Para as vagas reservadas para candidatos com Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deve incluir a documentação indicada no Anexo II e III.

9.5 Para as vagas reservadas para candidatos pretos, indígenas e quilombolas, deve incluir a documentação indicada nos Anexos IV, V, VI, VII.

9.6 Para as vagas reservadas para candidato PcD deve incluir o documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga, conforme Anexo VIII.

9.7 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.8 Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para o tipo **LI_EP**.

10. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

10.1 Todos os(as) candidatos(as) participantes aprovados, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no item 2.3, apresentando no ato da matrícula os documentos comprobatórios relacionados abaixo, a depender do tipo de cota que se autodeclara ter direito.

10.2 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da matrícula:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

10.3 Os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas nos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5.

10.3.1 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

10.3.1.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da matrícula:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II, **OU**
- b) Comproventes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

10.3.2 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

10.3.2.1 Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V.

10.3.3 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

10.3.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexos IV e VI; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

10.3.4 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

10.3.4.1 Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexos IV e VII.

10.3.5 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.3.5.1 Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Laudos Médicos; E

b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, conforme Anexos VIII.

10.4 Os documentos devem ser apresentados impressos na Coordenadoria de Registro Escolar do Campus escolhido na inscrição.

10.5 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo envio dos documentos comprobatórios.

10.6 É vedada a matrícula condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição, com exceção do comprovante de conta bancária, que pode ser entregue posteriormente.

11. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

11.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro(a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

11.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no campus para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo ao cronograma deste edital e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Na convocação constará o dia e horário da realização da aferição étnico-racial, disponibilizada no portal de ingresso do IFS www.ifs.edu.br/seletivo.

11.3 O candidato às cotas raciais para indígena e quilombola, deve encaminhar para o e-mail partiuf@ifs.edu.br, no período conforme cronograma, os seguintes documentos:

11.3.1 Para os candidatos inscritos como indígenas:

a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VI);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

11.3.2 Para os candidatos inscritos como quilombola:

a) Autodeclaração de membro da comunidade quilombola (ANEXO V);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico,

assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

11.4 O candidato deverá comparecer à banca de heteroidentificação no horário agendado na convocação. A sua ausência no dia da aferição, sem uma prévia justificativa, resultará em eliminação.

11.5 No caso de impossibilidade do comparecimento à banca de heteroidentificação, o candidato deverá enviar email para partiuif@ifs.edu.br até 48 horas antes da data agendada na sua convocação, a fim de que, após análise pela Coordenação Institucional do Programa PARTIU IF, caso seja deferido o pedido, uma nova convocação seja publicada.

11.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, salvo os casos de participação em bancas de heteroidentificação de ingresso discente no âmbito do IFS e seus campi, a partir de 2020, quando foi aprovada e publicada a resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

11.7 O(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a), pardo(a)) deverá apresentar o RG no momento da aferição.

11.8 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, os critérios fenotípicos para aferição da condição étnica declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.

11.9 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.

11.10 Não será permitida aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.

11.11 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.

11.12 A convocação para a aferição ético racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.

11.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.

11.14 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:

I. Recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;

II. Prestar declaração falsa;

III. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;

IV. Apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.

V. Não apresentar a documentação exigida no item 9.

11.15 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme itens 10.3.3, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

11.16 O candidato que se autodeclarar quilombola deverá enviar a documentação conforme itens 10.3.4, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

11.17 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.18 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital e enviado para o e-mail partiuif@ifs.edu.br.

11.19 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

11.20 O candidato menor de 18 anos deve comparecer à banca de heteroidentificação acompanhado de seu responsável legal.

12 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA - (GRUPO LB e LI)

12.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:

a) Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo I.

12.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:

a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) ou comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o comprovante de cadastro de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização. b) Para emitir o comprovante do Cadastro Único o candidato deverá acessar <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

12.2 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

13 DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL MÉDICA

13.1 O procedimento de validação documental médica para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial no campus, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da validação documental médica.

13.1.1 Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados o laudo ou relatório médico recente, original e cópia de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º), Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterado pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Art. 1º-C) e Lei nº 9.293, de 27 de setembro de 2023, emitido nos ÚLTIMOS DOZE MESES ou a critério da avaliação pericial, contendo:

I. Descrição da deficiência, especificando espécie e grau;

II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);

III. Identificação e assinatura do médico responsável, com registro no CRM.

13.2 As convocações para a avaliação médica pericial serão feitas por e-mail e publicação no portal do IFS: <https://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html>.

13.3 O candidato PcD aprovado deverá apresentar o laudo ou relatório médico no dia e horário previsto na convocação.

13.4 Falsidade ou fraude nos laudos implicará perda da vaga e responsabilização legal.

13.5 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail partiuf@ifs.edu.br.

14 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

14.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

14.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no

curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

14.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso preparatório para o ensino médio - Partiu IF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

14.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou integralmente do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

14.5 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

14.6 A conta bancária deve ser no nome do estudante. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

14.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

14.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFS.

15 CRONOGRAMA

15.1 Sobrando vagas após o período de matrícula da primeira chamada, será realizada uma convocação via chamada única, e ainda restando vagas da chamada única será publicada uma chamada pública, conforme descrição abaixo.

15.1.1 Chamada Única dos Excedentes: Convocação dos candidatos excedentes deste edital, aqueles que não foram chamados para a primeira matrícula, obedecendo a ordem de classificação, grupo/reserva de vagas, e dos excedentes que estiverem presentes nos dias de matrícula.

15.1.2 Chamada Pública: Convocação para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada única referente a este edital.

I. Qualquer pessoa cursando o 9º ano em escola pública e que estudou todo o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) poderá participar da chamada pública, obedecendo às regras que serão postas no ato da convocação.

15.2 Os candidatos devem acompanhar todas as convocações no site do IFS em <https://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html>

15.3 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do Programa Partiu IF e as condições de sua execução.

Quadro III – CRONOGRAMA

Publicação do edital	03/03/2026
Período de Inscrição	03/03 a 16/03/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	17/03/2026
Resultado do Sorteio Eletrônico	18/03/2026

Convocação para a Heteroidentificação candidatos (preto/pardo) e Validação documental médica para os candidatos (PcDs)	19/03/2026
Período de realização das bancas de Heteroidentificação e Validação documental médica e divulgação de resultados	23 a 25/03/2026
Interposição de recurso da Heteroidentificação e Validação documental médica	26/03/2026
Matrícula (presencial na CRE)	23 a 27/03/2026
Convocação para a banca de Heteroidentificação e Validação documental médica – RECURSAL	27/03/2026
Período de realização das bancas de Heteroidentificação e Validação documental médica e Divulgação do resultado – RECURSAL	30/03/2026
Publicação da Chamada Única dos Excedentes	30/03/2026
Matrículas dos candidatos excedentes	30/03 a 01/04
Publicação da Chamada Pública	02/04/2026
Matrícula da chamada pública (Público Geral que sempre estudou em escola pública)	03 a 10/04/2026
Início das aulas (conferir os dias de aulas no quadro I)	06/04/2026

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Partiu IF e demais normas didático-pedagógicas do IFS.

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

16.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

16.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiuif@ifs.edu.br.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFS.

16.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFS, inclusive os editais de alteração, se houver.

Aracaju, 03 de março de 2026.



Assinado de forma digital
por JOSE OSMAN DOS
SANTOS:87858703587
Dados: 2026.02.27
11:15:14 -03'00'

Cyndi Moura Guimarães
Coordenadora Institucional do
Programa Partiu IF

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira
Diretor de Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO
INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que _____

CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar, no turno _____ e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____ Data: ____/____/ 2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- a) Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
- b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

1. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS); ou

f. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL:

a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou

d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

i. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando - se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;

ii. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no

inciso I anterior; e

iii. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**

Eu, _____,
CPF: _____ data de nascimento: ____/____/____, inscrito(a) sob nº
_____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 10/2026**, venho solicitar
a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída
pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações
por mim abaixo prestadas.

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Oc upação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS				
<i>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).</i>				

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Candidatos(as) inscritos(as) e AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS deverão apresentar sua autodeclaração informando sua raça/etnia para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como a ciência de que se for detectada falsidade desta, estará sujeito a ser eliminado do processo seletivo e ainda às penalidades legais.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) será realizada no ato da matrícula deste Processo Seletivo, por meio da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) **autodeclarados(as) indígenas** será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo VI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo, caso o candidato não comprove pertencer a outro tipo de vaga.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

O **processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo, caso o candidato não comprove pertencer a outro tipo de vaga.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____
no processo seletivo regido pelo Edital nº 10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o
Curso Preparatório para o Ensino Médio - _____ Partiu IF, _____ do
Campus _____ do IFS, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro
negro(a) (preto(a), pardo(a)).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a
instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas
afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas,
que sou indígena pertencente ao povo indígena da Comunidade _____, localizada no
município _____, UF _____
e resido no endereço _____ município _____
_____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da
eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo Edital nº
10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o Curso Preparatório para o Ensino
Médio - _____ Partiu IF do

Campus _____ do IFS. Por ser

verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(a s) - pretos(a s) ou pardos(as) ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), C P F _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF__.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 2
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 3
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____ CPF _____
_____, pleiteante a uma vaga no curso Partiu IF do *Campus*
_____ do IFS, regido pelo
Edital nº 10/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o Curso Preparatório para o Ensino
Médio - Partiu IF, declaro que sou **quilombola**,
pertencente ao quilombo e resido na comunidade quilombola
_____, localizada no município
_____ UF _____.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF ____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____ Cargo _____

Ocupado: _____

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS). Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____
(nacionalidade) _____ (estado civil), _____
(profissão), _____ portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, matrícula nº _____,
residente à Av./Rua _____, nº _ _ _ , Bairro _____, na cidade
de _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre
fotos, documentos e outros meios de comunicação, para fins de utilização em campanhas
institucionais e promocionais do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrito no CNPJ
nº 10.728.444/0001-00, e seus campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral
e/ou apenas para uso interno da Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua
finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, de livre e espontânea vontade,
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior,
em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: I) outdoor; II) busdoor;
(III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc); (IV) folder de apresentação; (V)
anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light;
(IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros). Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

ANEXO X - LISTA DE COORDENADORES DE TURMA DO PARTIU IF NOS CAMPI E HORÁRIO DE MATRÍCULA

CAMPUS	COORDENADOR (A)	E-MAIL	HORÁRIO DE MATRÍCULA	LOCAL DE MATRÍCULA
Campus Aracaju	Raphaela Maria Nascimento Lima Moreira	raphaela.lima@ifs.edu.br	8h às 11h 13h às 16h	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 – Getúlio Vargas
Campus Estância	Carole Ferreira Da Cruz	carole.cruz@ifs.edu.br	8h às 13h	Rua Café Filho No 260 – Bairro Cidade Nova
Campus Glória	Elton Hugo Araujo Santos	elton.araujo@ifs.edu.br	8h às 12h 13h às 17h	Povoado Piabas, s/n, Zona Rural.
Campus Itabaiana	Alex Alves Bueno	alex.bueno@ifs.edu.br	8h às 16h	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 – Bairro São Cristóvão.
Campus Lagarto	Telma Amelia De Souza Pereira	telma.amelia@ifs.edu.br	8h às 13h	Rua Cauby, No 523. Bairro: Jardim
Campus Poço Redondo	Alexandre Santos De Oliveira	alexandre.oliveira@ifs.edu.br	8h às 12h 13h às 16h30	Rodovia SE 206, km 9 s/no Zona Rural
Campus Propriá	Sandro Andrade Monteiro Menezes	sandro.menezes@ifs.edu.br	8h às 17h	Rodovia BR-101 Km 05,
Campus São Cristóvão	Ana Carla Menezes de Oliveira	carla.menezes@ifs.edu.br	8h às 12h	Escola Municipal Gina Franco - Rua Joao Bebe Agua, 55 Centro – São Cristóvão
Campus Socorro	Sandra Patricia Bezerra Rocha	sandra.rocha@ifs.edu.br	8h às 11h 13h às 16h	Av. Profa. Jânia Reis Batista, 94 - Marcos Freire II
Campus Tobias Barreto	Rosevaldo Xavier Santos	rosevaldo.santos@ifs.edu.br	8h às 17h	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes
Institucional	Cyndi Moura Guimarães	partiuif@ifs.edu.br		